



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 098/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM LTDA .

LOTE Nº 03.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, estabelecida no SCIA Quadra 08, Conjunto 16, Lote 03, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.250-750 inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, neste ato representada pelo senhor **HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Vicente Pires Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [89146348](#) p.13/14), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [144176532](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [144763351](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [144763579](#)), com fundamento Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº [00112-00017582/2023-28](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro e a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 098/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [119409410](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **9 (nove) meses**, passando seu término de **19/07/2024** para **19/04/2025**;

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **16/08/2024** para **16/08/2025**;

1.1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 350.872,67 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à aproximadamente **24,97 % (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento)** do valor original do contrato;

1.1.4. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 1.405.088,16 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 1.755.960,83 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**, ficando resguardando-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [144537844](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE02156** (Doc. SEI/GDF nº [145286659](#)), **datada de 05/07/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** à conta do Programa de Trabalho **17.512.6209.2903.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

HL TERRAPLENAGEM EIRELI

HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Higor Marcelo da Silva Souza, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/07/2024, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/07/2024, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145182956** código CRC= **1A0C505F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00017582/2023-28

Doc. SEI/GDF 145182956

Criado por [8400075224X](#), versão 40 por [84000749508](#) em 10/07/2024 17:01:45.